

CERTIFICO que na data 09/11/2016

foi publicado no Placar Oficial ( ☒ ) / Site ( ☒ )

deste Município o (a) Contrato nº 346/2016

de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 08/11/2016

Secretário de Administração



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa  
2013 - 2016

1

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 346 /2016.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e **P.L. DO B.  
GUIMARÃES - PLB PRODUTOS** na forma  
abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Amauri Ribeiro, portador do RG sob nº. 3.001.341 – SSP - GO e do CPF nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Educação Lenice Garcia de Paula, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADA: P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43 estabelecida na Rua da Pátria, nº 239Qd 73, Lt 18 Bairro St. Santa Genoveva GOIANIA/GO, tel.: (62) 3945-8939, e-mail: contato@brasillprodutos.com.br representado por seu procurador, ROGÉRIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4201366 DGPC-GO, portador do CPF n.º 951.091.101-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2016, Processo Administrativo sob o nº 4878/2016 e do Despacho Homologatório expedido em 26 de outubro de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto, Objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários e equipamentos para atender a Unidade Infantil Tipo B Pro Infância, através do Plano de Ações Articulares PAR, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM                                                                 | MARCA             | QTDE | und | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----|----------------|--------------|
| 1    | Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS - modelo Split Highwall                | PHILCO            | 1    | und | R\$ 1.190,00   | R\$ 1.190,00 |
| 27   | Centrifuga de frutas 800W - CT (Modelo Proinfancia)                            | PHILCO            | 1    | und | R\$ 249,48     | R\$ 249,48   |
| 28   | Coifa industrial de exaustão - CO (Modelo Proinfancia)                         | Franke            | 1    | und | R\$ 1.008,00   | R\$ 1.008,00 |
| 29   | Conjunto de lixeira coleta seletiva capacidade 50 l - LX1 (Modelo Proinfancia) | BRASILL COLETORES | 2    | und | R\$ 490,00     | R\$ 980,00   |
| 30   | DVD Player - DVD (Modelo Proinfancia)                                          | MONDIAL           | 2    | und | R\$ 120,00     | R\$ 240,00   |
| 40   | Geladeira frostfree capacidade 250 l - RF2 (Modelo Proinfancia)                | ELECTROLUX        | 1    | und | R\$ 1.222,20   | R\$ 1.222,20 |
| 56   | Microondas 27 l - MI (Modelo Proinfancia)                                      | MIDEA             | 2    | und | R\$ 424,00     | R\$ 848,00   |
| 57   | Multiprocessador 01 velocidade - MT (Modelo Proinfancia)                       | PHILCO            | 1    | und | R\$ 180,18     | R\$ 180,18   |
| 61   | Quadro branco 0,90x1,20m - QB (Modelo Proinfancia)                             | MEGALOUSAS        | 9    | und | R\$ 59,90      | R\$ 539,10   |
| 69   | Ventilador de teto - VT (Modelo Proinfancia)                                   | VENTISOL          | 9    | und | R\$ 100,80     | R\$ 907,20   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2016**, Processo Administrativo sob o nº 4878/2016, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) – Proposta e documentos que a acompanham.



### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao *prazo máximo de 2 (dois) dias*;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Os objetos serão requisitados em quantidade conforme necessidade da Secretaria de Educação, de acordo com especificações e preço registrado.
- j) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Os produtos, deste contrato, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- m) Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- n) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- o) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO



O recebimento da mercadoria fornecida será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) O produto objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretária Municipal de Educação;
- c) O local de entrega deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Educação no ato da solicitação.
- d) O produto que estiver em desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada, e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o prazo Máximo de 12 (doze) meses automaticamente, por interesse da Administração Pública, salvo ato expreso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.365.1207.1009 4.4.90.52 f. 0224 – Secretaria Municipal de Educação

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ 7.364,16 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Servidora Sra. Camila Araujo Pinheiro, nomeada pela Portaria nº 007/2016-SME, do dia 11/07/16.

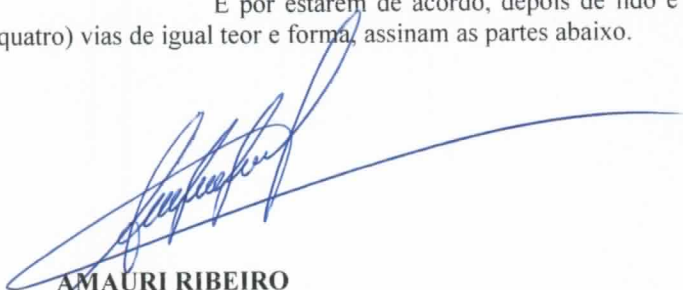
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, 08 de novembro de 2016.

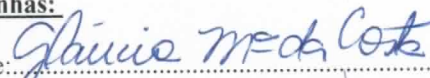
  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

  
**LENICE GARCIA DE PAULA**  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

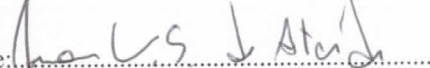
  
**P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS**  
ROGÉRIO ALOYSIO ALVES DE PAULA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

01) Nome: .....

 CPF: 936692911-72

02) Nome: .....

 CPF: 04051837122